



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Contratação de empresa para prestação  
de serviços de desinsetização, desratização,  
limpeza de caixas de água e de gordura**

**(exceto cozinha e refeitórios)**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



## **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **desinsetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixa de água e de gordura** a serem executados nas áreas internas e externas das edificações das Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, exceto área da cozinha e refeitórios, sede da Secretaria Municipal de Educação e sede do Setor de Merenda Escolar.

## **2 . JUSTIFICATIVA**

Justifica-se diante a necessidade de manter e salvaguardar a saúde publica, em cada unidade escolar e administrativa da Rede Municipal.

## **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Serviços de Desinsetização, Desratização e limpeza e tratamento de caixas de gordura

3.1.1 Serviço de desinsetização e desratização em todo o estabelecimento, exceto cozinhas e refeitórios, incluindo banheiros, ralos, caixas de esgoto, gordura e de passagem.

3.1.2 Deverão ser utilizados produtos contra ratos, baratas, formigas e moscas. Os produtos deverão estar registrados no Ministério da Saúde.

3.1.3 Limpeza e tratamento de caixas de gordura e de passagem, com produtos específicos.

3.1.4 Tratamento das tomadas e caixas de energia com produtos específicos.

3.2. Limpeza e desinfecção de caixas d'água

3.2. 1 PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

3.2.1.1 – Serviços preventivos e corretivos

a) Esgotamento da Caixa D'Água / Reservatório.

b) Lavagem das paredes internas.

c) Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza.

d) Enxágue e Desinfecção.

e) Aspersão de Hipoclorito de Sódio.

f) Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório.

g) Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório.

h) Demais serviços que forem necessários para a correta execução do serviço.

3.2.1.2 Os registros deverão ser fechados antecipadamente, de acordo com a dimensão da caixa d'água e o consumo, evitando o desperdício de água e abertos ao término do serviço. Deverá ser feito acompanhamento até que o abastecimento de água esteja com fluxo normalizado e verificado se não ocorreu nenhum dano nas instalações.

3.3. LIMPEZA DAS CAIXAS DE GORDURA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



3.3.1 A execução do serviço compreende lavar todas as caixas de gordura nos locais constantes no Anexo I, removendo toda a sujeira depositada, desinfetando-as e desinsetizando-as.

3.3.2 Os procedimentos para limpeza das caixas de gordura compreendem:

- remover os detritos sólidos;
- raspar manualmente todas as paredes e fundo da caixa;
- enxaguar com água limpa;
- desinfetar e desinsetizar a caixa de gordura;

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das responsabilidades resultantes da Lei 8.666/1993, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA

- a) A empresa executora deverá ser devidamente licenciada junto aos órgãos sanitários e ambientais para execução destes serviços.
- b) A empresa executora deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.
- c) Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada
- d) A contratada deverá emitir declaração de execução de serviços para a Sede e cada Unidade Local, devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços.
- e) A CONTRATADA deverá ter em seu quadro pessoal um número adequado e tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados
- f) Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados, portando crachás de identificação da CONTRATADA e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;
- g) Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- h) Executar os serviços em dia e horário que não interfiram no bom andamento dos trabalhos dos estabelecimentos, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação, sendo que deverá ser feito agendamento com antecedência mínima de 02 (dois) dias. Caso seja necessário, a alteração das datas e dos horários agendados será comunicada à CONTRATADA, de acordo com a possibilidade de cada local.
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados direta e indiretamente à CONTRATANTE e à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- j) A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos ou da aplicação dos produtos, a critério do executor, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências ou conclusão dos reparos a realizar;

#### **5 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

5.1 Os serviços terão a garantia de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da aplicação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



dos produtos, podendo ser repetidos, no todo ou em parte, por solicitação da CONTRATADA.

5.3. Após executado o serviço, a empresa deverá:

- a) Realizar visita para avaliação do controle realizado com vistas à necessidade de repasse;
- b) Emitir um certificado de garantia e validade dos serviços prestados por 120 (cento e vinte) dias.
- c) Entregar à CONTRATANTE o laudo técnico dos serviços executados, incluindo os serviços de limpeza da(s) caixa(s) d'águas, reservatórios e caixas de gordura, emitido no dia da aplicação, o qual deverá conter todas as informações e procedimentos sobre os serviços realizados, pragas alvo, composição química e quantidade dos produtos aplicados na área e sua finalidade, nome do responsável técnico com número do seu registro no conselho correspondente, número de telefone do Centro de Informação Toxicológico mais próximo, endereço, telefone e assinatura do responsável da empresa. Além de afixar cartaz no local, informando a realização da desinfestação, com data de aplicação. O laudo e cartaz deverão ser entregues ao gestor de cada estabelecimento ou pessoa indicada por ele.
- d) Oferecer garantia de 120 (cento e vinte) dias dos serviços prestados após a aplicação, aplicando-se o reforço, se necessário, sem ônus para o CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se por todos os danos eventualmente ocorridos durante ou decorrente da execução dos serviços, inclusive estragos de válvulas e de registros, entupimentos nas bombas das caixas de água, encanamentos da rede de esgoto, caixas de gordura e caixas pluviais;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Antes do tratamento: proteger os alimentos, louças e utensílios domésticos, guardanapos, em recipientes com tampa ou cobrindo-os com plásticos;
- b) Durante o tratamento: não permitir a presença de pessoas ou animais de estimação no local;
- c) Após o tratamento: antes de ocupar novamente o recinto, abrir janelas para arejar o ambiente. Aguardar o tempo mínimo recomendado pela CONTRATADA para permitir a entrada de pessoas (principalmente crianças e pessoas alérgicas). Lavar com água e sabão as louças e utensílios domésticos que tiveram com contato com produto. Limpar o recinto conforme orientações da CONTRATADA.

## **7. DA VISITA TÉCNICA**

As empresas interessadas deverão proceder visita técnica aos locais citados no Anexo I. A visita técnica aos estabelecimentos deverá ser agendada diretamente nas unidades, sendo que o atestado será assinado pela Diretora ou Vice-diretora. No caso dos prédios da Sede da Secretaria Municipal de Educação e Setor de Merenda Escolar o agendamento deverá ser feito com os responsáveis pelos Setores.

## **8. DA CAPACIDADE TÉCNICA**

Para comprovação das condições de prestação dos serviços e capacidade técnica, a empresa deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado para comprovar atuação satisfatória em serviços com características semelhantes ao objeto citado neste Instrumento.

## **9. FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da qualidade dos serviços prestados, bem como o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento das exigências contratuais fica sob a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



responsabilidade da direção de cada unidade constante no Anexo I, e quaisquer ocorrências serão realizadas por escrito ao Serviço Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, que providenciará a notificação à CONTRATADA.

9.2. A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação destes quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

9.3. A Fiscalização deverá anotar em registro próprio a ser elaborado pela SEDUC, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA e ao Departamento de Suprimentos as ocorrências que exijam medidas corretivas.

### **10. PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços deverão ser executados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, sendo que deverão ser novamente executados após 6 (seis) meses, mediante prévio aviso à Contratada e emissão de nova Ordem de Serviço.

Varginha (MG), 29 de maio de 2017.

**Rosana Aparecida Carvalho**  
**Secretária Municipal de Educação**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

ESTABELECIMENTO	DIRETORA	TELEFONE
1. E.M. Antonio de Pádua Amâncio R. Joseph kallas, 50 – Vila Murad	Maria Aparecida Marques Maia	3690-2192
2. E.M. Domingos Ribeiro de Resende Rua Profª Helena Reis, 152 – Centro	Maria Cecília Coli	3690-2194
3. E.M. Dr. Jacy de Figueiredo Av. Manoel Vida, s/nº - Imaculada Conceição	Elaine Cristina Biancasteli Amarante	3690-2009
4. E.M. José Augusto de Paiva Av. Vereador José Dalia, s/nº - Santana	Cybelle Duarte	3690-2155
5. E.M. José Camilo Tavares Rua Londres, 360 – Vila Barcelona	Neusa Aparecida Nogueira	3690-2154
6. E.M. Luiz de Melo Viana Sobrinho Rua dos Operários, 360 – Vila Registânea	Vanessa Braz Senif	3690-2152
7. E.M. Matheus Tavares Rua Tolstói Teixeira Reis,	Estevam Resende Rafael	3690-2151
8. E.M. Profª Helena Reis Rua Osvaldo Augusto Sigiani, s/nº	Gizelda Apª Pompeu Ferreira	3690-2223
9. E.M. Profª Maria Aparecida Abreu Av. Ieda Carvalho Silva, s/nº - Damasco	Julienne Aparecida Silva Pires	3690-2127
10. E.M. Santinha Salles Gontijo Rua Luiz Mangiapelo, 48 – Centenário	Adriana Aparecida Firmino	3690-2221
11. E.M. São José Rua Luiz Barbosa Tavares, s/nº - São Geraldo	Roselange dos Santos Galdino	3690-2193
12. E.M. Pedro Reghin Sítio Martins	Débora Rosana da Silva Bertoli	3690-2161
13. E.M. José Alencar Reis Fazenda Vista Alegre	Martha Lucia Sarmento Barbosa	3690-2161
14. E.M. Emílio Justiniano de Rezende Fazenda dos Tachos	Marli Ap Braga Gonçalves Silva	3690-2161
15. E.M. José Pinto de Oliveira Fazenda Pinhal	Daniela Barbosa Lucio Alves	3690-2161
16. E.M. Paulo Cândido de Oliveira Fazenda dos Coqueiros	Martha Lucia Sarmento Barbosa	3690-2161
17. E.M. Sta. Terezinha Fazenda da Cachoeira	Daniela Barbosa Lúcio Alves	3690-2161
18. Cemei Jardim de Estrelas AV. Professor João Augusto, 200- Jd. Estrela II	Sandra de Lourdes Ferreira Maritan	3690-2161
19. Cemei Reino dos Carvalhos Rua Horácio Carvalho, 85 – Carvalhos	Eliana Secci Luiz	3221-6328
20. Anexo CEMEI. Clery Forjaz Loureiro Rua Estevan Biscaro, 58 – Jardim Sion	Flávia Cristina Rodrigues	3690-1827
21. Berçário Mãe Rosa Trav. Santos Anjos, 29 - Centro	Rosélia Isaltina da Silva Mendes	3690-2179
22. CEMEI. Célia Campos Tavares Rua Samuel Eli de Araújo, s/nº – Parque Rinaldi	Jaqueline Ribeiro de Moura	3690-2118



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



<b>ESTABELECIMENTO</b>	<b>DIRETORA</b>	<b>TELEFONE</b>
23. CEMEI.Clery Forjaz Loureiro Rua Xingú, 140 - Santana	Flávia Cristina Rodrigues	3690-2150
24. CEMEI.Dona Iêda Carvalho silva Av. Manuel Vida, s/nº - Imaculada Conceição	Inês Mesquita Diniz	3690-2190
25. CEMEI.Fanny Nogueira Alamedas das Garças, s/nº -Parque das Acácias	Ellen Estevam	3690-2097
26. CEMEI.Girassol Rua Antônio Justiniano de Paiva, 325 São Geraldo	Keila Montuani Rosa	3690-2268
27. CEMEI.Maria Amélia de Jesus Rua Maria Nazareth, 845 - Vila Murad	Adriana Reis Carvalho de Souza	3690-2189
28. CEMEI.Mundo Encantado Rua Elvino Paiva, 280 - Padre Vítor	Gilciana da Silva Moreira	3690-2116
29. CEMEI.Nave Mágica Rua Finlândia, 326 - Parque Ozanan	Adriana Reis Carvalho de Souza	3690-2187
30. CEMEI.Nossa Senhora das Graças Rua Francisco Guedes Júnior, s/nº - Centenário	Rosélia Isaltina da Silva Mendes	3690-2188
31. CEMEI.Pequeno Polegar Rua Antônio Augusto Domiciano, 14 Santa Maria	Ludmila Mendes de Resende	3690-2184
32. Anexo CEMEI Pequeno Polegar Pça Sebastião Rossignoli, s/nº Santa Maria	Ludmila Mendes de Resende	3690-2191
33. CEMEI.Professora Angela Ap. Moreira Rua José Alves Ferreira, 95 - Sagrado Coração	Eliana Secci Luiz	3690-2734
34. EMEI.Hortênci Corina Ferreira Rua Marcelino Resende, 72 - Catanduvas	Marisa Bahia da Rocha Braga	3690-2139
35. EMEI.Ariadna Balbino Gambogi Rua Jacinto Zanatelli, 50 - Jardim Corcetti	Sandra de Lourdes Ferreira Maritan	3690-2095
36. Secretaria Municipal de Educação Av. Brasil, 171 - Vila Pinto	Roberto Magalhães	3690-2161
37. Setor de Merenda Escolar R. Wenceslau Braz, 720	Marcélia Maíra Prado	3690-2145
38. Cemei do Bairro Damasco Av. Ieda Carvalho Silva, 2200 - Damasco	Roberto Magalhães	3690-2161
39. Cemei Bairro Novo tempo Rua Cinco - Bairro Novo Tempo	Roberto Magalhães	3690-2161